

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 175/2021

SETOR: LICITAÇÃO

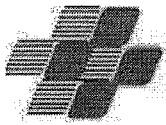
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
101/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

MILTON CARLOS GONÇALVES & CIA LTDA
CONTRATO Nº 449/2021



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 237/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	27/10/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:			
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	38.831,8800	465.982,56
Preço Total:					465.982,56

Pato Branco/PR, 27 de Outubro de 2021.

.....
Marcos José Brandoli de Lima



000003

XX

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 175/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 27/10/2021

Objeto do Processo: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 465.982,56

Total Geral: R\$ 465.982,56

Pato Branco/PR, 27 de Outubro de 2021

Mariana Grahl
Contadora



000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 175/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 465.982,56
Total Entidade:			R\$ 465.982,56
Total Entidade:			R\$ 465.982,56

Pato Branco / PR, 27 de Outubro de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ
GASPARETTO
O:47331330
900

Assinado de forma
digital por ALTAIR
JOSE
GASPARETTO:47331
330900
Dados: 2020.09.16
15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

000006

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: Milton Carlos Gonçalves e cia Ltda m.e

CNPJ: 20857654000143

Endereço: Rua Coronel Ernesto Bertaso 1476 sala 01

Telefone: 49 33440344 Celular: 49 999115313

E-mail: ortofaceodontologia@outlook.com

CEP: 89990000 Cidade: São Lourenço do Oeste Estado: SC

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 12761

Banco: sicoob

Ag:3076

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 142808

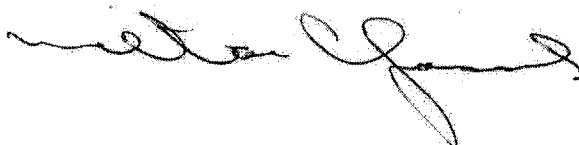
Profissional que executará os serviços: Milton Carlos Gonçalves

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: crosc
5874

Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

900101348-0 MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL

900101347-0 MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL



000007

900101350-0 MOLDAGEM DE PRÓTESE PARCIAL

900101349-0 MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL

900101157-0 TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)

020401017-9 RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

São Lourenço do Oeste

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segundas as sextas das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 19:00

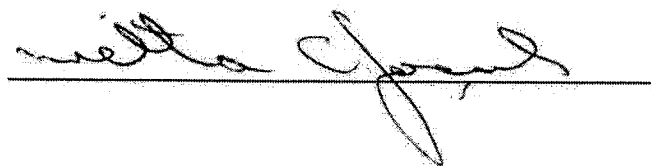
Sabados das 8:30 as 11:30

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

(X) Local próprio

() CONIMS

São Lourenço do Oeste, 18 de outubro de 2021



000008

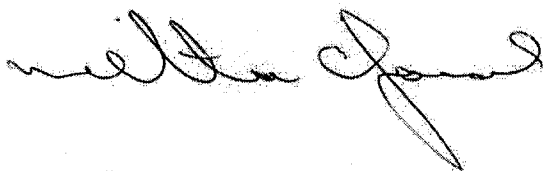
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E ATENDIMENTO

Declaro ao COMINS que a Clínica Odontológica Ortoface Odontologia, cnpj 20857654000143, situada a Rua Coronel Ernesto Bertaso 1476, sala 01, no município de São Lourenço do Oeste, tendo como responsável legal Milton Carlos Gonçalves, cirurgião dentista, inscrito no CRO 5874, possui capacidade de produção e atendimento de acordo com as necessidades determinadas pela demanda deste consorcio intermunicipal de saúde.

ENDO - 30 MENSAL

RX PANORAMICA - 80 MENSAL

PRÓTESE - 50 PARES MENSAL



São Lourenço do Oeste, 19 de outubro de 2021

000009

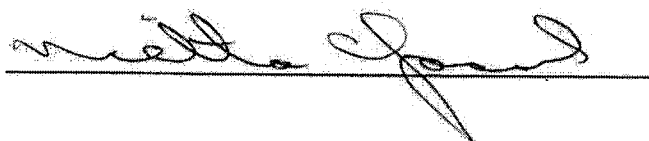
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Lourenço do Oeste, 18 de outubro de 2021



A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to be 'Marta José'.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 17/10/2021

CNES: 7584547 Nome Fantasia: ORTOFACE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA CNPJ: 20.857.654/0001-43
Nome Empresarial: MILTON CARLOS GONCALVES CIA LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: CORONEL BERTASO Número: 1476 Complemento: SALA 01
Bairro: CRUZEIRO Município: 421690 - SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC
CEP: 89990-000 Telefone: (49) 3344-3318 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DANIELA BENEDET GHISI
Cadastrado em: 26/09/2014 Atualização na base local: 16/06/2020 Última atualização Nacional: 11/10/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

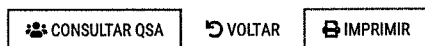
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.857.654/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2014	
NOME EMPRESARIAL MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORTOFACE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL BERTASO	NÚMERO 1476	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECOM@ECON.ADM.BR		TELEFONE (49) 3344-0344/ (49) 3344-4180	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2021** às **15:18:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: MILTON CARLOS GONÇALVES & CIA
LTDA**

1. **MILTON CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, natural do município de Canoinhas, SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1976, cirurgião dentista, nº do CPF 020.196.839-89, documento de identidade 2.898.373 SSP SC emitida em 22/05/2013, carteira de identidade profissional 12.791 CRO-PR, domicílio e residência na avenida Brasil, 805, apartamento 501, centro de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP 89990-000;

2. **DANIELA BENEDET GHISI**, brasileira, natural do município de Florianópolis, SC, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/06/1977, cirurgiã dentista, nº do CPF 026.390.319-29, documento de identidade 3.333.933 SSP SC emitida em 22/05/2013, carteira de identidade profissional SC-CD-5699 CRO-SC, domicílio e residência na avenida Brasil, 805, apartamento 501, centro de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP 89990-000;

3. **THAMARA FRACARO CALEFFI**, brasileira, natural do município de Pato Branco, PR, solteira, nascida em 27/12/1990, cirurgião dentista, nº do CPF 079.327.709-47, documento de identidade 4.901.049 SSP SC emitida em 27/11/2008, domicílio e residência na rua Ernesto Beuter, 515, apartamento 515, centro de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP 89990-000; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial Milton Carlos Gonçalves & Cia Ltda e terá sede e domicílio na rua Rui Barbosa, 518, sala 108, esquina com Coronel Bertaso, centro de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP 89990-000.

2ª O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um reais), subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- Milton Carlos Gonçalves..... nº de quotas 23.750 - R\$ 23.750,00
- Daniela Benedet Ghisi..... nº de quotas 23.750 - R\$ 23.750,00
- Thamara Fracaro Caleffi..... nº de quotas 2.500 - R\$ 2.500,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto será a prestação de atividades odontológicas.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 12/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio Milton Carlos Gonçalves, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações



seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13 O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14 A empresa manterá um departamento técnico, sendo responsável um cirurgião dentista devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia.


15 Fica eleito o foro de São Lourenço do Oeste, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 3 vias.

São Lourenço do Oeste, SC 12 de agosto de 2014


Milton Carlos Gonçalves


Daniela Benedet Ghisi


Thamara Fracaro Caleffi



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2014 SOB Nº: 42205222433
Protocolo: 14/190043-1, DE 15/08/2014

MILTON CARLOS GONÇALVES &
CIA LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

000013

8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA
CATARINA - JUCESC



14/190043-1

000014

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MILTON CARLOS
GONCALVES & CIA LTDA ME**

CNPJ nº 20.857.654/0001-43

MILTON CARLOS GONCALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CIRURGIÃO DENTISTA, CPF/MF nº 020.196.839-89, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.898.373, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BRASIL, 805, APTO 501, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

DANIELA BENEDET GHISI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/06/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CIRURGIÃO DENTISTA, CPF/MF nº 026.390.319-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3333933, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BRASIL, 805, APTO 501, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

THAMARA FRACARO CALEFFI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/12/1990, SOLTEIRA, CIRURGIÃO DENTISTA, CPF/MF nº 079.327.709-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4901049, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ERNESTO BEUTER, 515, APTO 515, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205222433, com sede Rua Rui Barbosa, 518, Sala 108, Esquina Com Coronel Bertaso, Centro São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.857.654/0001-43, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da aumento do capital social este fica assim distribuído:

MILTON CARLOS GONCALVES, com 38.750 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinqüentareais) integralizado.

DANIELA BENEDET GHISI, com 38.750 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinqüentareais)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MILTON CARLOS
GONCALVES & CIA LTDA ME**

CNPJ nº 20.857.654/0001-43

integralizado.

THAMARA FRACARO CALEFFI, com 2.500 (dois mil quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a MILTON CARLOS GONCALVES, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO NOME FANTASIA

CLÁUSULA QUARTA. A empresa passa a ter o nome fantasia "Odontoface Odontologia"

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SÃO LOURENÇO DO OESTE**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO LOURENÇO DO OESTE-SC, 4 de maio de 2015.



000015
x

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MILTON CARLOS
GONCALVES & CIA LTDA ME

CNPJ nº 20.857.654/0001-43



MILTON CARLOS GONCALVES

CPF: 020.196.839-89



DANIELA BENEDET GHISI

CPF: 026.390.319-29



THAMARA FRACARO CALEFFI

CPF: 079.327.709-47



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2015 SOB Nº: 20157201511
Protocolo: 15/720151-1, DE 07/05/2015

Empresa: 42 2 0522243 3
MILTON CARLOS GONCALVES &
CIA LTDA ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE MILTON CARLOS
GONCALVES & CIA LTDA ME

000010
000016
R

CNPJ nº 20.857.654/0001-43

MILTON CARLOS GONCALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CIRURGIÃO DENTISTA, CPF nº 020.196.839-89, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.898.373, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na AVENIDA BRASIL, Nº 805, APTO 501, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE/SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

DANIELA BENEDET GHISI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/06/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CIRURGIÃ DENTISTA, CPF nº 026.390.319-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3333933, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na AVENIDA BRASIL, nº 805, APTO 501, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE/SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

THAMARA FRACARO CALEFFI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/12/1990, SOLTEIRA, CIRURGIÃ DENTISTA, CPF nº 079.327.709-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4901049, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na RUA ERNESTO BEUTER, nº 515, APTO 103, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205222433, com sede Rua Rui Barbosa, nº 518, Sala 108, Esquina Com Coronel Bertaso, Centro São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.857.654/0001-43, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CORONEL BERTASO, nº 1476, SALA 01, CRUZEIRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE MILTON CARLOS
GONCALVES & CIA LTDA ME


CNPJ nº 20.857.654/0001-43

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, 18 de janeiro de 2017.


MILTON CARLOS GONCALVES
CPF: 020.196.839-89


DANIELA BENEDET GHISI
CPF: 026.390.319-29


THAMARA FRACARO CALEFFI
CPF: 079.327.709-47

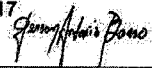

Testemunha: ELIZANDRA BORTOLI
RG.: 3.528.538 – SSP/SC


Testemunha: MARIANNE PISSAIA
RG.: 5.096.604 – SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2017 SOB Nº: 20178550302
Protocolo: 17/855030-2, DE 25/01/2017

Empresa: 42 2 0522243 3
MILTON CARLOS GONCALVES &
CIA LTDA ME


GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

000017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA ME

CNPJ nº 20.857.654/0001-43

MILTON CARLOS GONCALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CIRURGIÃO DENTISTA, CPF nº 020.196.839-89, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.898.373, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na AVENIDA BRASIL, 805, APTO 501, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

DANIELA BENEDET GHISI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/06/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CIRURGIÃ DENTISTA, CPF nº 026.390.319-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.333.933, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na AVENIDA BRASIL, 805, APTO 501, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

THAMARA FRACARO CALEFFI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/12/1990, SOLTEIRA, CIRURGIÃ DENTISTA, CPF nº 079.327.709-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4901049, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na RUA ERNESTO BEUTER, 515, APTO 103, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205222433, com sede Rua Coronel Bertaso, 1476, Sala 01, Cruzeiro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.857.654/0001-43, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia THAMARA FRACARO CALEFFI, detentora de 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia THAMARA FRACARO CALEFFI vende e transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$1.250,00 (Mil Duzentos e Cinquenta Reais), direta e irrestritamente a sócia DANIELA BENEDET GHISI, em



Req: 81700001094650

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/11/2017

Certifico o Registro em 23/11/2017

Arquivamento 20176676708 Protocolo 176676708 de 23/11/2017

Nome da empresa MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA ME NIRE 42205222433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 144672896618883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA ME

CNPJ nº 20.857.654/0001-43

moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação; e o valor de R\$1.250,00 (Mil Duzentos e Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio MILTON CARLOS GONCALVES, em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócia, fica assim distribuído:
MILTON CARLOS GONCALVES, com 40.000 (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
DANIELA BENEDET GHISI, com 40.000 (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio MILTON CARLOS GONCALVES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SAO LOURENÇO DO OESTE/SC.**



Req: 81700001094650

Página.2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/11/2017

Certifico o Registro em 23/11/2017

Arquivamento 20176676708 Protocolo 176676708 de 23/11/2017

Nome da empresa MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA ME NIRE 42205222433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 144672896618883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

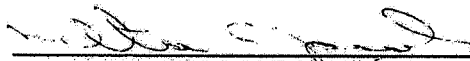
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA ME

CNPJ nº 20.857.654/0001-43

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

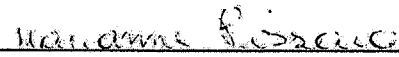
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, 13 de novembro de 2017.


MILTON CARLOS GONCALVES
CPF: 020.196.839-89


DANIELA BENEDET GHISI
CPF: 026.390.319-29


THAMARA FRACARO CALEFFI
CPF: 079.327.709-47


Testemunha: ELIZANDRA BORTOLI
3.528.538, SSP, SC


Testemunha: MARIANNE PISSAIA
5.096.604, SSP, SC



000019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MILTON CARLOS GONCALVES & CIA
LTDA**

CNPJ nº 20.857.654/0001-43



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM-4yJgxnhn119DRz9CkcbPFeuO-b-Cgcu
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02639031929-DANIELA BENEDET GHISI102019683989-MILTON CARLOS GONCALVES

MILTON CARLOS GONCALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CIRURGIÃ DENTISTA, CPF nº 020.196.839-89, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.898.373, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BRASIL, 805, APTO 501, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

DANIELA BENEDET GHISI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/06/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CIRURGIÃ DENTISTA, CPF nº 026.390.319-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3333933, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BRASIL, 805, APTO 501, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205222433, com sede Rua Coronel Bertaso, 1476, Sala 01, Cruzeiro São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.857.654/0001-43, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81900000874580

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/07/2019

Certifico o Registro em 29/07/2019

Arquivamento 20196076005 Protocolo 196076005 de 12/07/2019 NIRE 42205222433

Nome da empresa MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250408357700344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MILTON CARLOS GONCALVES & CIA
LTDA**

CNPJ nº 20.857.654/0001-43

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, 12 de julho de 2019.

MILTON CARLOS GONCALVES

DANIELA BENEDET GHISI

Req: 81900000874580

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/07/2019

Certifico o Registro em 29/07/2019

Arquivamento 20196076005 Protocolo 196076005 de 12/07/2019 NIRE 42205222433

Nome da empresa MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250408357700344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=VcFILExdvXm-4YJgxnbnH119DRz9CkbbPfaU0-b-CgCU
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02639031929-DANIELA BENEDET GHISI | 02019683989-MILTON CARLOS GONCALVES

000020
P



196076005

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA
PROTOCOLO	196076005 - 12/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205222433
CNPJ 20.857.654/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019
SOB N: 20196076005

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02019683989 - MILTON CARLOS GONCALVES
Cpf: 02639031929 - DANIELA BENEDET GHISI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/07/2019
Arquivamento 20196076005 Protocolo 196076005 de 12/07/2019 NIRE 42205222433
Nome da empresa MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 250408357700344
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

29/07/2019

000021
OK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Milton Carlos Gonçalves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS


MILTON CARLOS GONCALVES

Nº de Inscrição: 020198839-00

Data de Inscrição: 06/10/76

POLEGAR DIREITO



Identidade Civil
No.: 2.899.373 Orgão: SESP UF: SC data: 22/06/2013

Identidade Eleitoral
No.: 32889470906 Zona: 049 Secão: 0096 UF: SC

Inscrição no CRO
Livro: AZ2 Folha: 65 Processo: 2110/2014 Data: 11/01/2001

Registro no CRO
Livro: AZ176 Folha: 81 Processo: 6742/2000 Data: 27/02/2002

Observações Gerais
Tipo sanguíneo: AB POSITIVO Doador: SIM

Milton Carlos Gonçalves
ASSINATURA DO PORTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MILTON CARLOS GONCALVES

DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1976

INSCRIÇÃO: 32889470906

ZONA: 049

SEÇÃO: 0096

MUNICÍPIO / UF: SAO LOURENÇO DO OESTE / SC

DATA DE EMISSÃO: 25/03/2002

JUIZ ELEITORAL
ANTONIO AUGUSTO BACCIO E UVALDE

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 26/10/21
ASS: [Signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.898.373 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/MAI/2013

NOME MILTON CARLOS GONÇALVES

FILIAÇÃO LAURO FERREIRA GONÇALVES
NADIR APARECIDA GONÇALVES

NATURALIDADE CANOINHAS SC DATA DE NASCIMENTO 06/OUT/1976

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 3460 LV B-14 FL 79
CART. AGNER-GUARAPUAVA PR

CPF 020.196.839-89 Jeferson Luis Pereira
Supervisor CRETRAN
Agente de Polícia

SÃO LOURENÇO DO SUL SC (LEI Nº 7.116 DE 29/06/83)

000022

Este documento é a representação do Registro de Cidadão Eleitoral em formato físico em PDF, válido e equivalente ao documento original em todos os procedimentos de identificação eleitoral.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Expiração em: 18/05/18

CONSELHO FEDERAL E REGIONAL DE ODONTOLOGIA

UF: SANTA CATARINA Inscr. Local: SC-CD-5874

Tipo: FISIOTERAPISTA-DENTISTA

NOME: MILTON CARLOS GONÇALVES

PAI: LAURO FERREIRA GONÇALVES

MÃE: NADIR APARECIDA GONÇALVES

CPF: 020.196.839-89 Matrícula: 0271871975

FLORIANÓPOLIS, 08 DEZ 2014.

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206 DE 7 DE MAIO DE 1975

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1313858002

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA E ELEITORAL

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 26/10/12
ASS: [assinatura]



Estado de Santa Catarina
 Governo Municipal de São Lourenço do Oeste
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUS - Sistema Único de Saúde
 Fiscalização - Vigilância Sanitária
 Rua Rui Barbosa, 291 - Centro - Fones 3344-8400 - 3344-8432

ALVARÁ SANITÁRIO

0679/2021
 12761

Para

- Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Agropecuários e Transportes
- Habitação (Habite-se)
- Estabelecimentos de Saúde, de Educação Pré-Escolar e outros

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA

Denominação Comercial - Nome de Fantasia do Estabelecimento

ORTOFACE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA

CNPJ/CPF

20.857.654/0001-43

Inscrição Estadual

RENAVAM

Placa

Bairro

CENTRO

Município

São Lourenço do Oeste

Fone

3344-0344

Endereço - Logradouro (Rua, Av., Praça)

CORONEL BERTASO

Nº

1476

Proprietário e/ou Responsável

MILTON CARLOS GONCALVES / MILTON CARLOS GONÇALVES

Inscr. Conselho

CRO/SC 5874

Tipo de Estabelecimento, negócio ou atividade

15204 - Clínica de odontologia

O(a) Estabelecimento/Edificação acima está autorizado(a) a funcionar/ser habitado(a), conforme a lei municipal nº 784 de 30 de dezembro de 1992 e seus regulamentos.

Prazo de validade

01 de Março de 2021 à 28 de Fevereiro de 2022

Local e data

São Lourenço do Oeste(SC), 15 de Outubro de 2021.

MARILÉIA DETONI

FISCAL DE VIG. SANITÁRIA

CRED. 2141/03

Autoridade de saúde

Mariléia Detoni

Manter em local visível ao público

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 26/10/21
 ASS: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO

CNPJ: 83.021.873/0001-08 - FONE: (49)3344-8500 - CEP: 89.990-000

000024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

12761

NOME / RAZÃO SOCIAL

MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA

NOME FANTASIA

ORTOFACE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA

ATIVIDADE PRINCIPAL

8630-5/04 Atividade odontológica

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CORONEL BERTASO

Número: 1476

Complemento: SALA 01

CEP: 89990-000

Bairro: CENTRO

Cidade: São Lourenço do Oeste

UF: SC

DOCUMENTOS

CNPJ: 20.857.654/0001-43

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2021

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

São Lourenço do Oeste(SC), 12 de Fevereiro de 2021.

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

000025
✂



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA
CNPJ: 20.857.654/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:16:35 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2022.

Código de controle da certidão: **5E08.AD46.5690.6859**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.857.654/0001-43

Razão Social: MILTON CARLOS GONCALVES E CIA LTDA ME

Endereço: RUA RUI BARBOSA 518 SALA 108 / CENTRO / SAO LOURENCO DO OESTE
/ SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2021 a 02/11/2021

Certificação Número: 2021100402260852770021

Informação obtida em 14/10/2021 15:30:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.857.654/0001-43

Certidão n°: 36586368/2021

Expedição: 14/10/2021, às 15:32:14

Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.857.654/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **20.857.654/0001-43**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140145992907
Data de emissão:	14/10/2021 15:21:58
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	13/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA CNPJ: 20857654000143

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW95C15UEG9MJOS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>

São Lourenço do Oeste (SC), 14 de Outubro de 2021



14/10/2021

0011568566

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Lourenço do Oeste

000030

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8868407**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste, com distribuição anterior à data de 13/10/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MILTON CARLOS GONÇALVES E CIA LTDA ME, portador do CNPJ: 20.857.654/0001-43. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Lourenço do Oeste, quinta-feira, 14 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº:

0011568566



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1102769

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MILTON CARLOS GONÇALVES

Raiz do CNPJ: 20.857.654

Certidão emitida às 15:03 de 14/10/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

000032

0001

21/10/2021

Empresa: **MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA - ME**
 C.N.P.J.: 20.857.654/0001-43
 CONSOLIDADO
 Balanço encerrado em: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	33.234,53d
ATIVO CIRCULANTE	19.054,53d
DISPONÍVEL	18.955,53d
CAIXA	8.178,38d
CAIXA GERAL	8.178,38d
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.777,15d
SICOOB	10.777,15d
ESTOQUE	99,00d
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	99,00d
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	99,00d
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	14.180,00d
OUTROS CRÉDITOS	390,00d
PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVAS DE CRÉDITO	390,00d
COTA CAPITAL SICOOB	390,00d
IMOBILIZADO	13.790,00d
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	19.100,00d
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	19.100,00d
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	5.310,00c
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5.310,00c
PASSIVO	33.234,53c
PASSIVO CIRCULANTE	80.248,83c
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	74.088,56c
EMPRÉSTIMOS	74.088,56c
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.088,56c
EMPRÉSTIMOS PESSOA FÍSICA	70.000,00c
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	585,32c
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	585,32c
IRRF A RECOLHER	114,90c
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	470,42c
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.574,95c
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.303,61d
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.303,61d
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.656,20c
INSS A RECOLHER	1.177,77c
FGTS A RECOLHER	478,43c
PROVISÕES	5.222,36c
PROVISÕES PARA FÉRIAS	4.537,88c
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	684,48c
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.014,30d
CAPITAL SOCIAL	130.000,00c
CAPITAL SUBSCRITO	130.000,00c
CAPITAL SOCIAL	130.000,00c
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	177.014,30d
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	177.014,30d
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	177.014,30d

MILTON CARLOS GONCALVES
 ADMISNITRADOR
 CPF: 020.196.839-89

ELIZANDRA BORTOLI
 Contador
 Reg. no CRC - SC sob o No. PR048699T
 CPF: 015.263.809-19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217742009 Protocolo 217742009 de 25/10/2021 NIRE 42205222433

Nome da empresa MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275050749042308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/10/2021





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



000033

217742009

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA
PROTOCOLO	217742009 - 25/10/2021
ATO	223 - BALANCO
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 42205222433
CNPJ 20.857.654/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021
SOB N: 20217742009

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01526380919 - ELIZANDRA BORTOLI - Assinado em 25/10/2021 às 09:35:08



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2021

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217742009 Protocolo 217742009 de 25/10/2021 NIRE 42205222433

Nome da empresa MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA


Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275050749042308

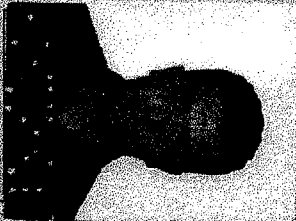
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR


CARTEIRA DE IDENTIDADE

000034
X

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

MILTON CARLOS GONCALVES

000.000.000-00



POLEGAR DIREITO

Identidade Civil
No: 2.808.373 Orgao: SESP UF: SC Data: 27/06/2013

Identidade Eleitoral
No: 32889470906 Zona: 049 Secao: 6896 UF: SC

Inscricao no CRO
Livr: AZ2 Folha: 65 Processo: 2110/2014 Data: 11/01/2001

Registro no CFO
Livr: AZ176 Folha: 81 Processo: 6142/2000 Data: 21/02/2002

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: AB POSITIVO Doador: SIM

ASSINATURA DO PORTADOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MILTON CARLOS GONCALVES

DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1974

INSCRIÇÃO Nº: 32889470906

ZONA: 049

SEÇÃO: 6896

MUNICÍPIO / UF: SAO LOURENCO DO OESTE / SC

DATA DE EMISSÃO: 25/03/2002

JUIZ ELEITORAL
ANTONIO AUGUSTO BACCHI F. UENAI

VALIDO ATÉ: 05/10/2014

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 26/11/2011
ASS: [Signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.898.373 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/MAI/2013

NOME: MILTON CARLOS GONÇALVES

FILIAÇÃO: LAURO FERREIRA GONÇALVES
NADIR APARECIDA GONÇALVES

NATURALIDADE: CANOINHAS SC DATA DE NASCIMENTO: 06/OUT/1976

DOC. ORIGEM: CERT. CAS. 3460 LV B-1 FL. 79
CART. AGNER-QUARAPAVÁ/PR

CPF: 020.196.839-89

Jeferson Ruis Pereira
Superintendente
Agente de Polícia

SÃO LOURENÇO DO SUL - SC
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000035
88

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Conselho Federal e Regional de Odontologia

Estado: SANTA CATARINA Inscrição: SC-CD-5874

PROFISSIONAL DENTISTA

MILTON CARLOS GONÇALVES

LAURO FERREIRA GONÇALVES

NADIR APARECIDA GONÇALVES

CPF: 020.196.839-89 Data de Nascimento: 06/10/1976

RENOVADO EM: 08 DEZ 2014

LEI Nº 3.268 DE 19 DE ABRIL DE 1964

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6205 DE 1 DE MAIO DE 1975

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

131385502

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 26/10/20
ASS: [Signature]

Eu, *Milton Carlos Gonçalves*, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Local: Ortoface Odontologia Especializada

2. Natureza das atividades que exerce:

Atividades de Clínica Geral Odontológica: cirurgia, implantes, próteses, endodontia e dentística.

Radiologia: radiografia intra e extra oral(panorâmica e tele), exames tomográficos de maxila e mandíbula.

Confecção de próteses dentárias: clínica com laboratório de prótese próprio.

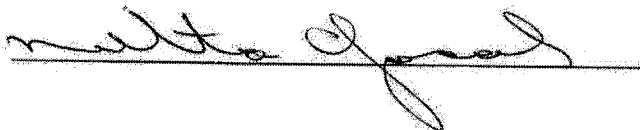
3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

Segunda a sexta 8:30 as 11:30, 13:30 as 19:00

Sábados 8:30 as 11:30

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São Lourenço do Oeste, 18 de outubro de 2021





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA

REGIONAL DE GUARAPUAVA - PR

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr Milton Carlos Bonçalves
freqüentou o curso de Aperfeiçoamento em Cirurgia e
Traumatologia Bucmaxilofacial coordenado pelo
Professor Dr. Santo Gentil Forone, num total de 120 horas/aula, no período de
março a novembro de 2000.


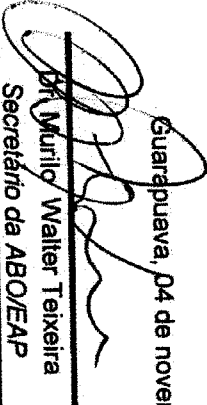
Guarapuava, 04 de novembro de 2000.

Denize Martinez
A.B.O. Reg. Gpuava

Dr. Newton Stumm
Diretor da Escola Aperf. Profissional

Dr Santo Gentil Forone
Coordenador do curso

CONFERIR COM O ORIGINAL
DATA: 26/10/2001
ASS: _____

				
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA REGIONAL DE GUARAPUAVA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial				
FREQÜEN- CIA	Nº Aulas Teóricas	Nº Aulas Práticas	Faltas	TOTAL DE HORAS
	40	80	0	120
Grau de Aproveitamento : 100%				
Registrado na folha Nº 08 do Livro Nº 01 de Registro de Cursos de Aperfeiçoamento da EAP Guarapuava, 04 de novembro de 2000				
 <u>Dr. Murilo Walter Teixeira</u> Secretário da ABO/EAP				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **Odontologia**, em 15 de janeiro de 2000, confere o título de **Cirurgião Dentista** a

Milton Carlos Gonçalves

de nacionalidade **brasileira**, cédula de identidade registro geral nº 0/R-2.898.373/SC, nascido a 06 de outubro de 1976, natural do Estado de Santa Catarina, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2000

Alcides Régis Filho
Prof. Alcides Ivan Régis Filho
Presidente do Colegiado do Curso

Milton Carlos Gonçalves
Titulado
95155368

Luiz José Botelho
Prof. Luiz José Botelho
Reitor em Exercício

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 20/11/2000
ASS: *[assinatura]*

Curso reconhecido pelo Decreto Federal nº 30039 de 04/11/91, publicado no Diário Oficial da União de 06/11/91

Universidade Federal de Santa Catarina

Pro-Reitoria de Ensino de Graduação

Departamento de Administração Escolar - DAE

Divisão de Programação, Registro e

Controle Acadêmico/DPRCA

Serv. de Exped. e de Reg. de Diplomas - SERD

DIPLOMA Registrado sob nº 56

Livro 0-1, folhas 14 e 15 em 14/03/2002

Processo nº 23050.02065/95-01

nos termos do artigo 48 da Lei nº 9.394, de

20 de dezembro de 1996

Florianópolis, 14/03/2002

do Sr. 2002

Elizabete F. do Espírito Santo

Chefe de SERD

Tut. Carlos Pedreira

Desp. de Matr. de Matrícula

LAELUFES

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

81 82 83 84 85

81 82 83 84 85

1274 29 185

14 01 29 185

serviço 2002

serviço 2002

23050.02065/95-01

BRASILTO PASTERNAK MILTON, CR

Conselho Federal de Odontologia

Processo CFO: 6742/2000 Número do SR: 957/2002

Registrado no Livro AZ2, folha 65, em 11/01/2001

Pr-19em: PR-CD-12791

Conselho Regional de Odontologia

SANTA CATARINA

Inscrição: SC-CD-5074

Processo CRD: 2110/2014

Nome: MILTON CARLOS GONCALVES

Inscrito no Livro AZ2, folha 65, em 11/01/2001

Aprovado na reunião plenária de 20/11/2014

Florianópolis, 8 de dezembro de 2014

BRASILTO PASTERNAK MILTON, CR

Presidente do CRD-SC

Secretaria(o) do CRD-SC

ORIGINAL 26/01/2014

270000

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - REGIONAL
GUARAPUAVA-PR**, Entidade registrada no Conselho Federal de
Odontologia no Livro EN-1 na Folha 83V, pela Portaria nº 62 de
31/03/1998

Portaria CFO-SERESP nº 466/2010



Histórico

Carga Horária Total	883 Horas
Área de Concentração	703 Horas
Parte Prática	560 Horas
Parte Teórica	143 Horas
Área Conexa	75 Horas
<u>Disciplinas Obrigatórias</u>	
Ética e Legislação Odontológica	30 Horas
Metodologia do Trabalho Científico	60 Horas
Bioética	15 Horas

Tema da Monografia: **"CARGA IMEDIATA MANDIBULAR"** Conceito: **"B"**


Prof. Dr. Cesar Aurélio Zaze
Coordenador


Dr. Maurício Malucelli
2º Secretário

000043

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certificamos que a firma neste documento qualificado foi registrada no Conselho Federal de Odontologia, em 13/05/2015, no livro CP196, na folha 131 e inscrita Conselho Regional de Santa Catarina, em 13/05/2015, no livro CP8, na folha 100, de acordo com o disposto na lei.

MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA - ME, SC-CL-1808

(NOME E/OU RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA: ODONTOFACE ODONTOLOGIA

SAO LOURENCO DO OESTE

CIDADE

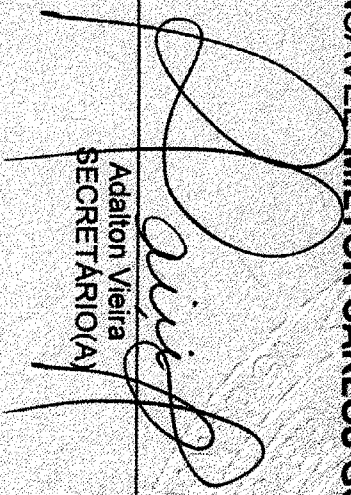
SANTA CATARINA

ESTADO

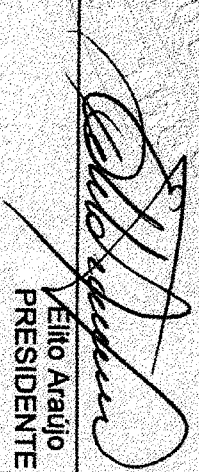
RESPONSÁVEL: MILTON CARLOS GONCALVES, CRO-SC-CD-5874

Florianópolis-SC, 27 de maio de 2015.

Adalton Veila
SECRETARIO(A)



Elito Araújo
PRESIDENTE



CONFERE COM O ORIGINAL
17/05/2015

470000



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
GUARAPUAVA - PARANÁ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA REGIONAL GUARAPUAVA-PR

Entidade registrada no Conselho Federal de Odontologia no Livro EN-1 na Folha 83V,
pela Portaria nº 62 de 31/03/1998

CERTIFICADO

O Presidente da Associação Brasileira de Odontologia, Regional Guarapuava / PR,
no uso de suas atribuições legais, certifica que:

MILTON CARLOS GONÇALVES

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascido a 06/10/1976, RG nº 8/R 289.837-3

CRO-PR nº 12.791 concluiu o curso de **Especialização (Lato Sensu) em Implantodontia**
realizado no período de 15/02/2008 à 15/07/2010 num total de 1.195 horas.

Guarapuava, 16 de Outubro de 2010.

Presidente da Associação Brasileira de Odontologia
Regional Guarapuava
Dra. Ana Aparecida Scatolin

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 06/11/12
ASS. _____

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - REGIONAL
GUARAPUAVA-PR**, Entidade registrada no Conselho Federal de
Odontologia no Livro EN-1 na Folha 83V, pela Portaria nº 62 de
31/03/1998


Portaria CFO-SERESP nº 490/2008



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
GUARAPUAVA - PARANÁ**

<u>Histórico</u>	
Carga Horária Total	1.195 Horas
Área de Concentração	966 Horas
Parte Prática	780 Horas
Parte Teórica	186 Horas
Área Conexa	229 Horas

Tema da Monografia: "IMPLANTES DENTAIS EM DIABÉTICOS" Conceito "B"


Prof. Dr. Thomaz Jefferson de Lemos Pessoa
Coordenador

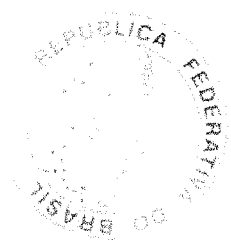

Dr. Maurício Malucelli
2º Secretário



Unibf
FACULDADE

Faculdade Unibf

CERTIFICADO



Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade Unibf no uso de suas atribuições, confere o presente certificado em Nível de Especialização a

MILTON CARLOS GONÇALVES

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA, com 860 horas, aprovado pelo Conselho Diretor, através da Resolução CONDI nº 002/18, de 14/05/2018 e promovido por esta Faculdade no período de 07/10/2020 a 07/06/2021.

Paraisópolis do Norte, 08 de junho de 2021.

Fernando Kaio Muniz Hoegen
Diretor Geral

Elisângela L. dos Santos
Secretária Acadêmica

MILTON CARLOS GONÇALVES
Concluinte

Aluno: MILTON CARLOS GONÇALVES
 Curso: RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA
 Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Saúde e bem estar social

CPF: 020.196.839-89
 Registro: 39782 Livro: 21 Folha: 81
 Data do Registro: 08/06/2021

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL E PROFISSIONAL	OSWALDO OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	MESTRE	120	9	100%	APROVADO
GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	MAYARA MOREIRA ROGERIO CARVALHO	ESPECIALISTA	120	9	100%	APROVADO
IMAGINOLOGIA	MARCIA HUPPE FAYERO	ESPECIALISTA	190	10	100%	APROVADO
METODOLOGIA DA PESQUISA E DO TRABALHO CIENTIFICO	HUGO ALLAN MATOS	MESTRE	120	8	100%	APROVADO
POLÍTICAS E PROGRAMAS DE SAÚDE	ANGELITA AMI RUGLIESI MARTINS	MESTRE	120	8	100%	APROVADO
RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	EWERTON TAVIEIRA CANGUSSU	MESTRE	190	10	100%	APROVADO

Recredenciada pela portaria nº 345 de 05/05/2016, publicada no D.O.U. em 05/05/2016. Credenciada para oferta em EAD pela portaria nº 1.854, publicada no D.O.U. de 29/10/2019. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.

Paraiso do Norte, 08 de junho de 2021
 Faculdade Unibf - CNPJ: 07.481.324/0001-38
 Rua Olavo Bilac, nº 78 - Centro - CEP 87.780-000 - Paraiso do Norte - Paraná
 Telefone: (41) 3431-1212 - 99149-7882 (Secretaria de Pós-Graduação)



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 08/06/2021 às 10:43:36 (data e hora de Brasília).
 Dados do Assinante: UNIAO BRASILEIRA DE FACULDADES - UNIBF - CPF/CNPJ: 07.481.324/0001-38
 Código de Verificação: 674686466d566f7732334d3d
 Valide esse documento em: <https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx> Informando o código de verificação.

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRO/SC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:
5874

NOME:
MILTON CARLOS GONCALVES

CPF/CNPJ:

CIDADE:

CATEGORIA:
SELECIONE...

ESPECIALIDADES:

SEGURANÇA

8 + 5 = ?
13

LIMPAR CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.

MILTON CARLOS GONCALVES
NOME
NOME SOCIAL
CIRURGIÃO DENTISTA
CATEGORIA
5874
Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[OS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

TRANSFERÊNCIA 11/01/2001 Não disponível ATIVO | ATIVO
TIPO DE INSCRIÇÃO DATA INSCRIÇÃO DATA SITUAÇÃO SITUAÇÃO | DETALHE SITUAÇÃO



Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRO/SC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:
5874

NOME:
MILTON CARLOS GONCALVES

CPF/CNPJ:

CIDADE:

CATEGORIA:
SELECIONE...

ESPECIALIDADES:

SEGURANÇA

8 + 5 = ?
13

LIMPAR

CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.

MILTON CARLOS GONCALVES

NOME

NOME SOCIAL

CIRURGIÃO DENTISTA

CATEGORIA

5874

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

ESPECIALIDADES ATIVAS



Celesc
Distribuição S.A.

FAT-01-20217676006267-75
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 88827504

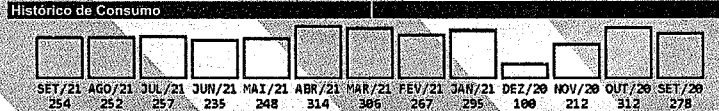
Mês/Ano - Fatura Nº. Unidade Consumidora
09/2021 45285936

000050

Dados do Consumidor
MILTON CARLOS GONCALVES CPF: 02019683989
AV BRASIL, 005 - AP 501 ED. ELDOORADO
89990000-SLOU - CENTRO-SAO LOURENCO D OESTE-SC
Loc/Etapa/Liv:1810,13,822689 - Medidor: 3051018 - TENSÃO NOMINAL: 220v - 380v - GRUPO B
Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - TRIFASICO
Cod.Fiscal de Operação: 5.258 Tipo do Disjuntor: 40 AM [1.6.132.2]

Descrição de Consumo
Medidor: 3051018 Consumo Med/Fat: 254/254 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 21768 Número de Dias Faturados: 32 Origem da Leitura: MEDIA
Leit. Anter: 21514 Consumo Médio Diário (kWh): 7,94 Fator de Potência: 0,99
Fator de Multiplicação: 1,00

Datas Importantes **Indicadores de Continuidade**
Leitura Anterior: 19/08/2021 JÚL/21 Mensal Trim Anual Realizado
Leit. Atual: 20/09/2021 DIC 5,79 11,58 23,16 0,00
Emissão/Apresentação: 24/09/2021 FIC 3,42 6,85 13,70 0,00
Próx. Leitura: 20/10/2021 DMIC 3,37
Cont.ANEEL: SAO LOURENCO DO O. O. (R\$): 59,51



Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	150		0,619067		92,86
CONSUMO	104		0,726442		75,55
CONS TP BAND VERM. P2					21,76
CONS TP BAND VERM. P2					17,70
Subtotal 1					207,87
COSIP					8,78
Subtotal 2					8,78

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)

Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Tarifas sem tributos
DISTRIBUICAO	27,15	ENC. SETORIAIS	22,94	Res. ANEEL 2756/2020
ENERGIA	106,68	TRANSMISSAO	9,58	TUSD 0,244850
TRIBUTOS	41,52	SOMA DEMONSTRATIVO	207,87	TE 0,28739

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	114,62	12	13,74
ICMS	83,26	26	23,30
PIS/PASEP	170,80	0,47	0,80
COFINS	170,80	2,16	3,68

Mensagens:
FATURA DO MES 09/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
Bandeira Escassez Hídrica conforme Resolução 3/2021 MME (essa regra não se aplica para os consumidores de baixa renda).
Períodos Band.Tarif.: Vermelha P2:20/08-20/09

IMPORTANTÉ: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO **Data de Vencimento** **Valor Total a pagar**
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA **10/10/2021** **R\$ 216,65**
(pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês
(pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 01/09/2021
01F3.163D.84C3.3411.59CD.947D.740F.6138



Celesc
Distribuição S.A.

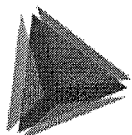
Comprovante de Arrecadação
Autenticado no verso
-254-028-09:18:11

Mês/Ano - Fatura Data de Vencimento
09/2021 10/10/2021

Valor Total a Pagar
Número da Fatura Nº. Unidade Consumidora
01-20217676006267-75 45285936 R\$ 216,65

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 756 - AGENCIA - 3076

AM [1.6.132.2]

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000051


[Voltar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor:	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="20857654000143"/>
Número documento	20857654000143
Nome	Milton Carlos Gonçalves & CIA LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CERTIDÃO Nº 12888/2021
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 20.857.654/0001-43, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 27 de outubro de 2021.

Esta certidão é válida até 26/11/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
335371124

Voltar/Emitir nova certidão



000053

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **20.857.654/0001-43**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:15:43 do dia 27/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **KMQ2271021081543**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 101/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas fornecedores e prestadores de serviços da área da saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: MILTON CARLOS GONÇALVES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.857.654/0001-43, com sede na Rua Coronel Ernesto Bertaso, n.º 1476, sala 01, Bairro Cruzeiro, da Cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por **Milton Carlos Gonçalves**, portador do RG n.º 2.898.373 SSP-SC e CPF n.º 020.196.839-89.

Considerando-se a redução de atendimentos em saúde bucal devido ao estado de pandemia decorrente da COVID-19 e o custo/benefício de manutenção do serviço prestado diretamente pelo Consórcio, inadequado aos padrões de produção e demanda dos Municípios; Considerando-se a Ata de Assembleia Geral ordinária n.º 003 de 21 de maio de 2021, que decidiu pelo encerramento das atividades no setor de Odontologia; Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto à realização de tratamento endodôntico, modelagem e confecção de próteses e radiografias, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 1 MÊS	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROCEDIMENTOS, DIAGNOSE E RADIOGRAFIA					
900101348-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL	12	144	766,45	110.368,80
900101347-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	12	144	684,34	98.544,96
900101350-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE PARCIAL	13	156	352,5	54.990,00
900101349-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL	13	156	349,9	54.584,40
900101157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	30	360	280	100.800,00
020401017-9	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDÍBULA	80	960	48,64	46.694,40
VALOR GLOBAL CONTRATADO					465.982,56

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes 076.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluído no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na Sede própria localizada na Rua Coronel Ernesto Bertaso, n.º 1476, sala 01, Bairro Cruzeiro, da Cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, em 11 (onze) períodos por semana, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Milton Carlos Gonçalves**, inscrito no **CRO/SC-CD 5874**, para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização

do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria n.º Portaria n.º 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.12. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.13. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e

quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo

controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de

aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

101/2021

000063

Número Processo: 175/2021

Data do Processo: 27/10/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
101/2021

Data e Hora da Sessão: 27/10/2021 13:23

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 175/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		38.831,88	465.982,56
Total do Participante:						465.982,56
Total Geral:						465.982,56

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 27 de October de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

SAMIR KALINOSKI

Marcos Brandoli

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 424/2021
PROCESSO 175/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de MILTON CARLOS GONÇALVES & CIA LTDA, para realização de procedimento em saúde de moldagem com confecção de prótese bucal, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 101/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/53
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0101/2021 – fl. 54/62
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 63

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Essa Assessoria Jurídica vem alertando quanto ao cabimento do credenciamento tão somente em caráter complementar, sob pena de burla à regra do concurso, o que deve ser analisado pelo gestor.

Quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*

- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)*”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

Segundo o Setor consultante, os procedimentos têm caráter complementar, conforme os considerando, alertado para a necessidade de os valores indicados no Edital sejam adequados aos valores SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 28 de outubro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 425/2021

PROCESSO 175/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 101/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **MILTON CARLOS GONÇALVES & CIA LTDA**, para realização de procedimento em saúde de moldagem com confecção de prótese bucal, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 101/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/53
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0101/2021 – fl. 54/62
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 63

É o relatório.

IV – DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.



Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e deve-se adotar, como regra, a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 28 de outubro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 424/2021

PROCESSO 175/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de MILTON CARLOS GONÇALVES & CIA LTDA, para realização de procedimento em saúde de moldagem com confecção de prótese bucal, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 101/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/53
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0101/2021 – fl. 54/62
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 63

É o relatório.



IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Essa Assessoria Jurídica vem alertando quanto ao cabimento do credenciamento tão somente em caráter complementar, sob pena de burla à regra do concurso, o que deve ser analisado pelo gestor.

Quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*



- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.



§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

Segundo o Setor consultante, os procedimentos têm caráter complementar, conforme os considerando, alertado para a necessidade de os valores indicados no Edital sejam adequados aos valores SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 28 de outubro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 425/2021
PROCESSO 175/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 101/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de MILTON CARLOS GONÇALVES & CIA LTDA, para realização de procedimento em saúde de moldagem com confecção de prótese bucal, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 101/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/53
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0101/2021 – fl. 54/62
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 63

É o relatório.

IV – DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.



Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e deve-se adotar, como regra, a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 28 de outubro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000076-4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 175/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	175/2021		
b)	Nr. Licitação:	101/2021 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	28/10/2021		
e)	Objeto de Licitação:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	38.831,8800	R\$ 465.982,56
Total fornecedor:				R\$ 465.982,56
Total geral:				R\$ 465.982,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: AF2C17E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/10/2021. Edição 2380
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000077-8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
101/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 101/2021, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 465.982,56

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 28/10/2021

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

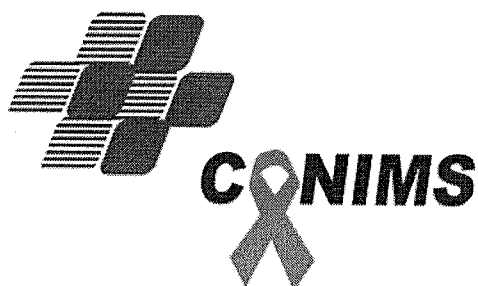
Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:1CC1E8E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/10/2021. Edição 2380

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out

Modalidade:

Inexigibilidades Processos Administrativos Pregão Chamamento Público Dispensa
 Inexigibilidade Resultados de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

28/10/2021

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

27/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 049/2021

26/10/2021

**↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2021

25/10/2021

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

22/10/2021

Aquisição de equipamentos, materiais, utensílios e móveis médicos/hospitalares e odontológicos, e equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, na forma de Licitação Compartilhada, atendendo aos municípios solicitantes: Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Campo Erê/SC, Galvão/SC e Palmas/PR.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

21/10/2021

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

19/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2021

19/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 0271/2021

SOMAR: Abre Crédito Adicional Suplementar por Acréscimo no Orçamento de 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.738 de 25 de novembro de 2020.

DECRETO

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinado ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos do Anticipo no valor de R\$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:
03 - Secretária Municipal de Administração Geral
05.01 - Administração S.M.A.G.
041220001.2.010000 - Manutenção do Controle Interno
3.1.90.13 - 000 - Obrigações Patronais 5.000,00
05 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13 - 303 - Obrigações Patronais 300.000,00
06 - Secretária Municipal de Assistência Social
06.01 - Administração S.M.A.S.
092440101.2.010000 - Manutenção da Unidade da Assistência Social
3.1.90.11 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 150.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
07.01 - Administração S.M.I.C.E.
123640011.2.053000 - Funcionário Municipal de meio Ambiente - Fama
3.1.90.13 - 000 - Obrigações Patronais 95.000,00
Total 550.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. anterior, serão utilizados recursos de c/ enulação abaixo decritos:
Anticipo
03 - Secretária Municipal de Administração Geral
03.01 - Administração S.M.A.G.
041220001.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas 20.000,00
3.1.90.16 - 000 - Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil 40.000,00
3.1.90.94 - 000 - Indenizações e Restituições Tributárias 220.000,00
3.3.90.30 - 000 - Material de Consumo 110.000,00
3.3.90.36 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 160.000,00
3.3.90.37 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 150.000,00
Total 550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 28 de outubro de 2021.

RAFAELA MARTINS LORI
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 077/2021 - PMM, que tem por objeto: Seleção de proposta visando a aquisição de bolas para brindes a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino deste Município, as empresas proponentes vencedoras: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI foi vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 10.600,00 (dez mil seiscentos reais), COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI foi vencedora do item 02 com o valor global de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), J. MERGEO EIRELI foi vencedora do item 03 com o valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Manguierinha, 28 de Outubro de 2021
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021 - PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção, segurança e transporte de DECORAÇÃO NATALINA, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 17 de Novembro de 2021 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do órgão www.manguierinha.pr.gov.br.
Mais informações pelo fone (046) 3243-1122.
Manguierinha 28 de Outubro de 2021.

Publique-se
Dorli Netto
Pregeiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 5.669/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjuicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 17/2021 - IL
b) Nr. Licitação: 17/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 28/10/2021
e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SAT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
Un. Quantidade Vt. Unitário Total dos Itens
MILTON CARLOS GONCALVES E CIA LTDA
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SERV 12,000 38.831,8200 R\$ 465.982,56
AMBULATORIAS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SAT)
Total fornecedores: R\$ 465.982,56
Total geral: R\$ 465.982,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Destinação de Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.16.302.0022.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2021

Fundamento no art. 25 da Lei de Licitação nº 888/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 101/2021, para o presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SAT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 465.982,56
Data: 02.001.16.302.0022.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 078
Dia: 28/10/2021

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021. EMPRESA: Eduardo Guerra do Carmo - EPP, sediada na Rua Valverde, nº 173, Bairro Vila Ouro Verde, CEP 19.816-210, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.237/0001-64 e Inscrição Estadual sob o nº 189194510115, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de artesanato, que serão utilizados nas oficinas executadas nos serviços sócio assistenciais.

Table with 8 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNID, TOTAL, MARCA. Contains 10 items including Perla sendo meia perla, Miço para artesanato, Miço em pacotes, Batazete Nº 8, Tinta relvô, Tinta spray, Tinta branca, Biscuit, Tinta prima, Lápis, Cola permanente, Fita de cetim, Fita de cetim, Fita de cetim, Fita de cetim, Fita de cetim, Fita de cetim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 28 de outubro de 2021.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 077/2021 - PMM, que tem por objeto: Seleção de proposta visando a aquisição de bolas para brindes a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino deste Município, as empresas proponentes vencedoras: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI foi vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 10.600,00 (dez mil seiscentos reais), COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI foi vencedora do item 02 com o valor global de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), J. MERGEO EIRELI foi vencedora do item 03 com o valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Manguierinha, 28 de Outubro de 2021
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021 - PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção, segurança e transporte de DECORAÇÃO NATALINA, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 17 de Novembro de 2021 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do órgão www.manguierinha.pr.gov.br.
Mais informações pelo fone (046) 3243-1122.
Manguierinha 28 de Outubro de 2021.

Publique-se
Dorli Netto
Pregeiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 5.669/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjuicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 17/2021 - IL
b) Nr. Licitação: 17/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 28/10/2021
e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SAT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
Un. Quantidade Vt. Unitário Total dos Itens
MILTON CARLOS GONCALVES E CIA LTDA
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SERV 12,000 38.831,8200 R\$ 465.982,56
AMBULATORIAS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SAT)
Total fornecedores: R\$ 465.982,56
Total geral: R\$ 465.982,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Destinação de Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.16.302.0022.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2021

Fundamento no art. 25 da Lei de Licitação nº 888/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 101/2021, para o presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SAT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 465.982,56
Data: 02.001.16.302.0022.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 078
Dia: 28/10/2021

PAULO HORN
Presidente

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 23.223,45 (vinte e três mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. Dotação orçamentária: 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - Órgão Gestor - 08.244.0008.2.046.000 - Manutenção dos Serviços Sociais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 09 Departamentos de Assistência Social, 09.03 Divisão do Fundo de Assistência Social, Fonte 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - agência 82759 (Banco do Brasil) conta corrente 604-1, Departamento de Educação, Divisão de Educação - FUNDEB 40%. Despesa 1317, 1322. GESTOR DA ATA: Bruna Simionato Paulek. Mariópolis, 28 de Outubro de 2021. Município de Mariópolis, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL Nº 030/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADICIONAIS

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convocações dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, e na sede do CONIMS, situada no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:
CAPS AD III - ENFERMEIRO II
CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
DILVANA RITTER 1º

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E ARI LUIZ Mafessoni 2656704672, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 22.218.208/0001-14, inscrita estadual nº 1520, estabelecida na Rua Viriato e Silva, nº 20, CEP 85.625-000, no cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa para realização de serviço de manutenção corretiva, lavagem com produtos químicos, lançamento e pintura nas cores tradicionais branco e vermelho, nas estruturas metálicas das 04 torres localizadas no Parque de Eventos Arnaldo Weiss. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa fica responsável pelo serviço de manutenção corretiva, lavagem com produtos químicos, lançamento e pintura nas cores tradicionais branco e vermelho, nas estruturas metálicas das 04 torres localizadas no Parque de Eventos Arnaldo Weiss. Exige-se para tal serviço, que a empresa contratada possua NR-35 - TRABALHO EM ALTURA, para que tudo ocorra dentro das normas de segurança. VALOR: O valor unitário será de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais), obtido em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado assim o valor de R\$ 13.120,00 (treze mil cento e vinte reais). PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIO: 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033.000 - Conservação e melhoramento de estradas vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). Despesa 554. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24. E dispensável a licitação incois i. JUSTIFICATIVA: o) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a contratação do serviço em questão visa proteger o patrimônio público, evitando sua deterioração, momento considerando que as quatro torres situadas no Parque de Eventos Arnaldo Weiss foram tombadas como Patrimônio Histórico Municipal, através da Lei nº 23/2021; c) a Nota Técnica nº 12/2018 - OGP/CE-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, que alterou os limites para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; e) o preço proposto se justifica, pois a equipe que se mostra o mais vantajoso para a administração, segundo os critérios realizados, por a empresa do ramo, o que condiciona no caso a escolha da execução. Mariópolis, 28 de Outubro de 2021. Leon Espadeto Sangalati - Presidente. Bruna Amanda Zankowsky - Membro. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2021 - GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021 e INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Associação Santa Inês de Clevelândia, inscrita no CNPJ nº 71.406.263/0001-68, inscrita estadual nº 5.412/2018, que atua no Paraná, denominada ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL. DO OBJETO: O objeto do presente termo será para fins de firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, sendo Instituições de Longa Permanência - ILPIs, que se destina ao acolhimento institucional de Pessoas Idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, independentemente de gênero, raça ou cor, conforme legislação vigente (Art. 57 da Lei nº 8.868/93). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.43 - Subvenções Sociais - Fonte (000). Despesas 1239. DO GESTOR: Bruna Simionato Paulek. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Mariópolis, 28 de Outubro de 2021. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

Table with 5 columns: ITEM, QTD, UNID, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL R\$. Contains 3 items related to accommodation for elderly people.

DOS REPASSES VALORES PREVISTOS: O recurso financeiro terá o valor total de R\$ 30.452,01 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo), que será repassado mensalmente de acordo com a quantidade utilizada. DOS PRAZOS: O período de vigência do presente termo de colaboração será por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente (Art. 57 da Lei nº 8.868/93). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.43 - Subvenções Sociais - Fonte (000). Despesas 1239. DO GESTOR: Bruna Simionato Paulek. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Mariópolis, 28 de Outubro de 2021. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 36/2021 - GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Argos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.262.411/0001-03, inscrita estadual nº 261123939, com sede na Rua Bahia, nº 1447, Bairro Do Salto, CEP 85.831-001, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, denominada simplesmente CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de materiais para perfurações de pontos artesanais, conforme descrição abaixo:

Table with 10 columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, QTD, UNID, UNID, UNID, TOTAL, MARCA, FORNECEDOR. Contains 3 items related to drilling bits.

DO VALOR: R\$ 1.377,50 (Um mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). DOS PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, nos locais determinados pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. O prazo de vigência será o prazo de entrega acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim o prazo de 60 (sessenta) dias. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 20.606.0020.2.031.000 - Assistência ao produtor rural - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Despesa 1037. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Mariópolis, 22 de Outubro de 2021. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 001/2021

REPUBLICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mariópolis-PR, no uso das atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados, a serem convocados para entrega dos documentos e exames adicionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação deste edital.

Pagamento: O recurso deverá ser protocolado no formulário próprio disponível no endereço eletrônico:
http://www.conoms.com.br/ no período das 09:00h as 18:00h de 04 a 14/10/2021 até as 23:59h de 04 a 15/10/2021, sob pena de desclassificação do candidato.

Art. 3º - Este edital entra em vigor a partir desta publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mariópolis, 08 de Outubro de 2021.

Table with 5 columns: INSC, NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, SITUACAO. Lists candidates for a public bidding process.

ADRIANO RODRIGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Decreto Nº 100/2021 - Data: 27/10/2021

SOMAR: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2021.

A publicação se integra ao ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.mariopolis.pr.gov.br/
Resolução nº 02/2021 em 28/10/2021, respectivamente, conforme Lei Autárquica nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modelidade: Pregão. Edital nº 865/2021. Forma: Edital. Data de Licitação: Dia 15 de novembro de 2021, às 08:00 (oito) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APOÍSE DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor máximo estimado: R\$ 20.562,67. Gênero: Serviço. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kappel, nº 3.511 - Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 h, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8514.

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000081

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 101/2021

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 175/2021

Data do Processo: 27/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 175/2021

b) Nr. Licitação: 101/2021 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 28/10/2021

Objeto da Licitação:

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	38.831,8800	R\$ 465.982,56
			Total fornecedor:	R\$ 465.982,56
			Total geral:	R\$ 465.982,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 28 de Outubro de 2021

.....
PAULO HORN

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 101/2021, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 465.982,56

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 28/10/2021



PAULO HORN
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 449/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: MILTON CARLOS GONÇALVES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.857.654/0001-43, com sede na Rua Coronel Ernesto Bertaso, n.º 1476, sala 01, Bairro Cruzeiro, da Cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por **Milton Carlos Gonçalves**, portador do RG n.º 2.898.373 SSP-SC e CPF n.º 020.196.839-89.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 175/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 101/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A Contratada atenderá os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços na sede da contratada, situado na Rua Coronel Ernesto Bertaso, n.º 1476, sala 01, Bairro Cruzeiro, da Cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, em 11 (onze) períodos semanais.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Milton Carlos Gonçalves**, inscrito no **CRO/SC-CD 5874**, para execução dos serviços.

2.4. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

- 2.5.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.6.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.7.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 2.8.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.10.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 2.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 2.10.3.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.10.4.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, acompanhado do laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.
- 2.10.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.
- 2.10.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 2.10.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 2.10.8.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamentos concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS – CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante solicitará a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita,

disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **03 de novembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;



8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;

8.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;

8.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA – LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e

institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.


Pato Branco/PR, 29 de outubro de 2021.


MILTON CARLOS GONÇALVES
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 289/2021

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 01/11/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Clevelândia/PR, no dia 01.11.2021, segunda-feira, em virtude do feriado de FINADOS no dia 02.11.2021.

Parágrafo único: A medida, todavia, não abrangará serviços essenciais, que por sua natureza não permita paralisação, tais como: Defesa Civil, Pronto Atendimento Municipal de Saúde, limpeza pública, bem como aqueles a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 286/2021

Concede Licença Sem Remuneração, a servidora ANA ROZA DE LIMA FERREIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 48624;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração, para Ir. Ieresses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora ANA ROZA DE LIMA FERREIRA, portadora da matrícula Nº 2273-0, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal 1.240/90, e suas alterações.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 25/10/2021 findando em 28/10/2023, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021. PROCESSO Nº 631/2021. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2021 de 11 de Janeiro de 2021, ADJUDICO o objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de cobertura metálica entre os barracões existentes no Parque Arnaldo Weiss, com área a ser construída de 1525 m² (um mil quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo, a proponente: LB Engenharia Ltda pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.351.788/0001-77, Inscrição Estadual nº 9039173260, com valor total de R\$ 427.869,76 (Quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme art. 43 da Lei 8.666/93, o Edital epígrafado, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 25 de Outubro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 219/2021

Modalidade de Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 09/2021

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nº. 09/2021, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:15 do dia 29/11/2021
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná. MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de **recapê asfáltico** sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usado a quente - CBUQ-FINISA, em diversas vias dos bairros Lagoão e Hípica com área total de 12.830,00m², conforme especificações anexas ao edital.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO LOTE 01: R\$ 989.888,07 (novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos)
VALOR MÁXIMO ESTIMADO LOTE 02: R\$ 178.248,89 (cento e setenta e oito mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)
TOTALIZANDO: R\$ 1.168.134,96 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 14:00 do dia 29/11/2021;

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (048) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 25/10/2021

Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 208 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Designa Comissão específica para recebimento de medicamentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 209 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a alteração de nomenclatura e inclusão de itens no Credenciamento nº 003/2017.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021 - PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para, através de empreitada global, fornecer peças (material) e serviços (mão-de-obra), para o conserto do Rolo Compactador Bomag BW121 D40.

CREDECIMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30min às 09h00min do dia 10 de novembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 10 de novembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 25 de outubro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Prefeita

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021

Em análise no processo de Inexigibilidade nº 023/2021, de 25 de agosto de 2021, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições o Sr. Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença - PR, R A T I F I C A o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 inciso I.

PRazo de EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO - R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

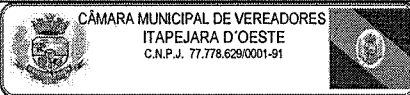
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOV.FÁCIL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei de Licitações.

CONTRATADO: GOV.FÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, com sede na Rua Alexander Fleming, nº 2194 PVT 04 Anexo Biopark, Área Rural, Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.919-899 - CNPJ nº 41.886.613/0001-55.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Pr.
Renascença - Pr, 25 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAIPEJARA D'OESTE
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Itaipera D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Câmara designada pela portaria nº 007/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial nº002/2021 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico, acompanhamento, regularização e integração de folha de pagamento, contabilidade pública, instalados na Câmara Municipal; orientação das devidas correções e dando fluência dos processos legislativos; bem como a prestação de serviços nas adequadas das rotinas e processos do legislativo Municipal para obediência a legislação em vigor, auxílio na configuração e preparação da base de dados da Câmara Municipal de Itaipera D'Oeste; contemplando mensalmente 20 (vinte) horas técnicas de assessoria telefônica ou conexão remota, análise dos processos e uma visita in-loco mensal

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico, acompanhamento, regularização e integração de folha de pagamento, contabilidade pública, instalados na Câmara Municipal; orientação das devidas correções e dando fluência dos processos legislativos; bem como a prestação de serviços nas adequadas das rotinas e processos do legislativo Municipal para obediência a legislação em vigor, auxílio na configuração e preparação da base de dados da Câmara Municipal de Itaipera D'Oeste; contemplando mensalmente 20 (vinte) horas técnicas de assessoria telefônica ou conexão remota, análise dos processos e uma visita in-loco mensal	Unid.	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 002/2021 datada de 15/10/2021. A execução/entrega dos serviços/materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Itaipera D'Oeste 25/10/2021

MARCUS VINICIUS BRAS SANTOS
Presidente

Av. Manoel Ribas, 620 - Telef: (46) 2826-1054 e-mail: camara@itaipejara.dooeste.pr.br
85500 - 600 - Itaipera D'Oeste - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/2021

DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 - (Processo Licitatório 94/2021), DATA DO AVISO: 19/10/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 20.777.290/0005-23.

CONTRATADA: LUBRIFEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - CNPJ: 14.893.478/0001-27.

OBJETO: aquisição de um compressor de ar condicionado para o Rolo Compactador de Solo Modelo CS 54-B Caterpillar, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás R134a	1	Unid.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2	Gás R410B para Limpeza	1	Unid.	R\$ 255,00	R\$ 255,00
3	Nitrogênio	1	Unid.	R\$ 85,00	R\$ 85,00
4	Tubo de Expansão	1	Unid.	R\$ 65,00	R\$ 65,00
5	Compressor Original	1	Unid.	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
6	Dessecamento	1	Unid.	R\$ 260,00	R\$ 260,00
7	Mano Técnicas de Serviços de montagem e desmontagem.	1	Unid.	R\$ 600,00	R\$ 600,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 5.515,00 (cinco mil quinhentos e quinze reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes de presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.05.00 - Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços rodoviários; 26782005.011 - Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa:1233.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul-PR, 25 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERZANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 140/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de máquina de costura industrial, mesa, vilões, compressor de ar, cadeiras e impressora plotter para empresa de confecção, os quais serão cedidos, nos termos da Lei Municipal 1159/2018, conforme características mínimas descritas em edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 10 de novembro de 2021 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vito Bertschei, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR., telefone No. (046) 3246-1166, pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saudadedoiguacu.pr.gov.br.

Saudade do Iguaçu, 25 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRESENCIAL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 071/2021, com abertura e julgamento em 22 de outubro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 244/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 071/2021, para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: EMPRESA: CONCRECULOUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - 15.828.566/0001-83 LOTES 1 e 2. E A DECISÃO, Saudade do Iguaçu, PR, 25 de outubro de 2021, José Roberto Bocalon, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 071/2021 - SRP, com abertura e julgamento em 22/10/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 071/2021, para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: CONCRECULOUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - 15.828.566/0001-83 LOTES 1 e 2. E A DECISÃO, Saudade do Iguaçu, PR, 25 de outubro de 2021, DARLEI TRENTO, PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 071/2021. CONCRECULOUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - 15.828.566/0001-83 LOTES 1 e 2.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.darlearimunicipal.com.br/amp/>, edição de 26/10/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2020

Ata de Registro de Preços nº 35/2020

Termo Aditivo nº 017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Bertschei, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR. CONTRATADA: VIL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.162.165/0001-93. DATA DE ASSINATURA: 25/10/2021.

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Último Valor Registrado R\$	Valor Reacomposto R\$
03	reequilíbrio	L	COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA	6,04	6,22

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.darlearimunicipal.com.br/amp/>, edição de 26/10/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.199/0001-27

RESOLUÇÃO Nº 04/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprovação de inclusão no orçamento e aquisição de um Ônibus Urbano e Uma Van para o Centro de Saúde de Sulina.

RESOLUÇÃO Nº 06/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprovação do Plano Municipal de Saúde de Sulina, referente ao quadriênio 2022-2025.

RESOLUÇÃO Nº 06/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprovação de inclusão no orçamento e autorização da reforma do Centro de Saúde de Sulina.

RESOLUÇÃO Nº 07/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprovação de inclusão no orçamento e aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde de Sulina.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.fms.sulina.pr.gov.br/amp/>, edição do dia 22 de outubro de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2021 REFERENTE AO CONTRATO N.º 216/2019.

Tornar público para conhecimento dos interessados sem efeito a Publicação do 2º Termo Aditivo do Contrato N.º 216/2019 - Fabio Franzoni Circo de Urubitinga, MOTIVO: Equívoco de Publicação. Aditivo sem validade.

DATA DA CIRCULAÇÃO: Diário do Sudeste - Publicações Legais, pág. 85, Edição n.º 7967 publicado no dia 03 de setembro de 2021 e Diário Oficial do Município do Paraná, Edição n.º 2343, publicado no dia 06 de setembro de 2021.

Pato Branco/PR, 25 de outubro de 2021.

Paulo Horn
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Olo presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 171/2021

b) Nr. Licitação: 98/2021 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 25/10/2021

e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vendidos:

DANO DE VASCONCELLOS LEAO

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Total fornecedor: R\$ 446.729,40

Total geral: R\$ 446.729,40

02 - Autorizar a emissão (de) nota(s) de empresa correspondente(s):

Descrição da Despesa Dotação

Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.90.38.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2021, para o presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 446.729,40

Data: 25/10/2021

PAULO HORN
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 98/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 98/2021, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 446.729,40

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 25/10/2021



PAULO HORN
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000093

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 98/2021

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 171/2021

Data do Processo: 19/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 171/2021

b) Nr. Licitação: 98/2021 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 25/10/2021

e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

DANILO DE VASCONCELLOS LEAO

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	37.227,4500	R\$ 446.729,40
---	------	--------	-------------	----------------

Total fornecedor: R\$ 446.729,40

Total geral: R\$ 446.729,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 25 de Outubro de 2021


PAULO HORN

Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 447/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: DANILO DE VASCONCELOS LEÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.481.501.0001-25, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 341, Centro, da Cidade de Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, neste ato representada por Danilo de Vasconcelos Leão, portador do RG nº 4.616.847-0 SSP-PR e CPF nº 196.802.010-15.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 171/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 098/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

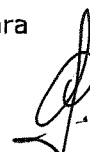
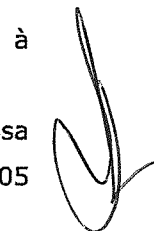
1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada atenderá os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços na sede da contratada, situado na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 341, Centro, da Cidade de Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, 05 (cinco) períodos por semana.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **Daniilo de Vasconcelos Leão**, inscrito no **CRO/PR-CD 3086**, **Bruno Gunter Schwarzbach da Rocha Leão**, inscrito no **CRO/PR-CD 24842**, **Ronilson Hirassaki**, inscrito no **CRO/PR-CD 9333** e **Itamar Mochnacz**, inscrito no **CRO/PR-TPD 1337**, para



execução dos serviços.

2.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

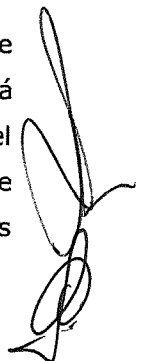
2.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.10.3. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.10.4. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, acompanhado de o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.10.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.10.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos



e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.10.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.10.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamentos concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

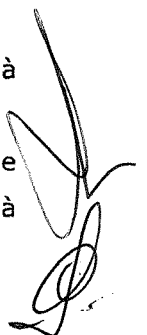
5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS – CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à



Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante solicitará a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta-corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.



5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **28 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

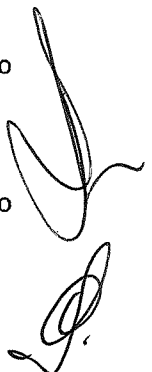
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



CLÁUSULA NONA – LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

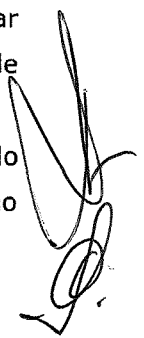
10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração



Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL


12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for



obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 26 de outubro de 2021.

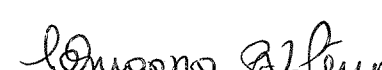


DANILO DE VASCONCELOS LEÃO
CONTRATADA




PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 1 MÊS	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE					
900101348-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL	15	180	766,45	137.961,00
900101347-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	15	180	684,34	123.181,20
900101350-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE PARCIAL	15	180	352,5	63.450,00
900101349-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL	15	180	349,9	62.982,00
900101157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	15	180	280	50.400,00
020401017-9	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDÍBULA	15	180	48,64	8.755,20
VALOR GLOBAL CONTRATADO					446.729,40